

Administração Geral dos Correios e Telégrafos**1.ª Direcção****1.ª Divisão**

Despachos effectuados nas datas abaixo indicadas.

Em 4 do corrente:

Arminda da Assunção Ferreira, ajudante jornalreira da estação de Braga—mandada licenciar, sem vencimento, nos termos da lei, a contar de 5 de Maio do corrente ano.

Por despachos de 5:

Francisco Rosado, segundo guarda-fios do cantão n.º 9 (Vila Boim)—mandado passar à situação da inactividade com o vencimento diário de 285 réis, que lhe corripete, nos termos do artigo 306.º do decreto organico, com força de lei, de 24 de Maio de 1911.

Francisco António Pires, segundo aspirante da estação da Guarda—transferido, por conveniência de serviço, para a estação telégrafo-postal de Setúbal.

Manuel de Sousa e António Ludgero da Silva—nomeados bofetineiros supranumerários dos serviços telegráficos da cidade de Lisboa.

2.ª Divisão

Em despacho de 5 do corrente:

António do Carmo Loureiro e António Veloso Teles—nomeados distribuidores supranumerários, respectivamente, de Paredes de Coura e Braga.

Administração Geral dos Correios e Telégrafos, em 6 de Junho de 1912.—O Administrador Geral, *António Maria da Silva*.

3.ª Direcção**1.ª Divisão**

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Fomento, que, nos termos do n.º 2.º do § 6.º do artigo 3.º do regulamento para o serviço dos correios em vigor, sejam isentas de franquia as correspondências que a comissão da «Pensão Ribeiro de Sousa» haja de expedir por intermédio do correio, devendo, porém, essas correspondências transitar abertas e apresentar impressos ou estampado o timbre próprio com a indicação da presente concessão e respectiva data.

Paços do Governo da República, em 4 de Junho de 1912.—O Ministro do Fomento, *José Estêvão de Vasconcelos*.

Para o Administrador Geral dos Correios e Telégrafos.

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Fomento, que os selos postais de 20, 30 e 50 centavos e 1 escudo, sejam impressos, respectivamente, em papel das cores verde, amarela, rosa e azul, com as seguintes tintas: 20 centavos, em papel verde a tinta Marron, 30 centavos em papel rosa a tinta Terre de Cassel, 50 centavos, em papel amarelo a tinta laranja, e 1 escudo, em papel azul a tinta verde americano, e bem assim que o bilhete postal simples de 1 centavo seja impresso com as armas nacionais.

Paços do Governo da República, em 5 de Junho de 1912.—O Ministro do Fomento, *José Estêvão de Vasconcelos*.

Para o administrador geral dos correios e telégrafos.

MINISTÉRIO DAS COLÓNIAS**Direcção Geral das Colónias****3.ª Repartição**

Anuncia-se, para conhecimento do público, que reabriu ao serviço internacional a estação telegráfica de Liúpo, no distrito e província de Moçambique.

Direcção Geral das Colónias, em 6 de Junho de 1912.—O Director Geral, *A. Freire de Andrade*.

4.ª Repartição

Atendendo ao que me representou o Director Geral das Colónias sob proposta do engenheiro José Emilio de Santana da Cunha Castel Branco, autor do projecto das obras do Porto de Macau, por cujo trabalho foi louvado por portaria de 21 de Março último: Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Colónias, sejam louvados o capitão de engenharia Alfredo Augusto Lisboa de Lima e o condutor principal César da Silva Azevedo pela inteligência e inextinguível dedicação com que colaboraram naquele projecto.

Paços do Governo da República, em 5 de Junho de 1912.—*Joaquim Basílio Cerveira e Sousa de Albuquerque e Castro*.

Direcção Geral de Fazenda das Colónias**3.ª Repartição****2.ª Secção**

Anuncia-se, nos termos do decreto de 24 de Março de 1911, haver requerido Gastão Crawford de Freitas Ferraz, a entrega do espólio e vencimentos em dívida de seu pai António de Freitas Ferraz, que foi tenente-médico do quadro de Saúde da província de Cabo Verde e Guiné, e falecido em S. Tiago em 31 de Outubro de 1911, a fim de que qualquer pessoa que também se julgue com direito ao dito espólio e vencimentos, requeira por esta Repartição dentro do prazo de seis meses, findo o qual será resolvida a pretensão.

Direcção Geral de Fazenda das Colónias, em 6 de Junho de 1912.—O Director Geral, *Eusébio da Fonseca*.

CONGRESSO**CAMARA DOS DEPUTADOS****Projecto de lei**

Artigo 1.º É concedido à Companhia do Caminho de Ferro de Penafiel à Lixa:

1.º Isenção de direitos para o material que tenha de importar do estrangeiro;

2.º Transporte gratuito, nas linhas férreas do Estado, para o seu material fixo e circulante.

Art. 2.º Fica revogada a legislação em contrário.

Sala das Sessões da Câmara dos Deputados, em 6 de Junho de 1912.—O Deputado, *João Machado Torres Brandão*.

AVISOS E ANÚNCIOS OFICIAIS**JUNTA DO CRÉDITO PÚBLICO****Repartição de Contabilidade**

Pagamento dos juros do 1.º semestre de 1912 das pensões vitalícias, apólices vitalícias, da dívida interna consolidada de 3 por cento, das obrigações de 4 por cento de 1888, das obrigações da dívida interna amortizável de 4½ por cento de 1903-1905, e dos juros do 2.º trimestre, do 1.º semestre de 1912, do empréstimo de 5 por cento de 1909, com garantia nos Caminhos de Ferro do Estado.

Para conhecimento de quem interessar se anuncia o seguinte:

Que o pagamento do juro do trimestre vencido em 30 de Junho do corrente, do empréstimo de 5 por cento de 1909, com garantia nos Caminhos de Ferro do Estado, e emitido por decreto de 27 de fevereiro de 1909, e o dos títulos da dívida interna consolidada de 3 por cento, incluindo os que tiverem cláusula de usufruto, se realizará no mês de Julho, às terças, quintas e sábados;

Que o pagamento das pensões vitalícias, das apólices vitalícias, dos juros dos donatários vitalícios, das obrigações de 4 por cento de 1888, das de 4½ por cento de 1903-1905, terá lugar durante o mês de Julho, às segundas e quartas-feiras;

Que o pagamento dos juros de semestres atrasados, tanto no mês de Julho como nos seguintes, realizar-se há às sextas-feiras;

Que os pagamentos por desconto de juros e das amortizações dos títulos sorteados se efectuarão em todos os dias úteis, excepto 31 de Julho;

Que os portadores de títulos com cláusula de usufruto, incluindo os de pensões vitalícias e de donatários vitalícios, tem de apresentar prova de existência em 30 de Junho corrente ou posteriormente a esta data;

Que o pagamento começa às onze horas, terminando às quinze (três da tarde);

Que a partir de 1 de Agosto próximo futuro o pagamento dos juros dos diferentes empréstimos realizar-se há em todos os dias úteis, indistintamente.

Secretaria da Junta do Crédito Público, em 6 de Junho de 1912.—O Director Geral, *Tomás Eugénio Mascarenhas de Meneses*.

Repartição do Assentamento**Processo n.º 151:746**

Nos termos da lei de 5 de Agosto de 1854 e do artigo 41.º do regulamento da Junta do Crédito Público, aprovado por decreto de 8 de Outubro de 1900, pretendem justificar Carolina Maria das Neves e sua filha Maria do Carmo das Neves, casada com Manuel Nunes de Barros Júnior, que são as únicas interessadas, meira e herdeira, nos bens do casal por óbito de seu marido e pai, João Nunes de Amorim Lima, óbito ocorrido no dia 4 de Maio de 1896, no lugar do vale da Conda, freguesia de Almoester, concelho de Ancião, a fim de ser averbada em pleno domínio, a favor de José da Costa Simões Baião, a inscrição de 500,000 réis, n.º 50:452, que em propriedade pertencia ao mesmo casal e de que era usufrutuária Maria da Assunção Carvalho, que faleceu em 23 de Maio de 1909, sendo que elas habilitandas a venderem por escritura de 13 de Julho de 1909, lavrada pelo notário Policarpo Marques Rosa, de Alvaizere, a José Álvaro Nunes Sério e sua mulher Teresa da Conceição e estes a venderam àquele Baião por escritura de 28 de Maio de 1910, lavrada pelo mesmo notário.

Quem tiver de se opor ao indicado averbamento deduzo o seu direito no prazo de trinta dias, findo o qual será resolvida a pretensão como fôr de justiça.

Secretaria da Junta do Crédito Público, em 5 de Junho de 1912.—O Director Geral, *Tomás Eugénio Mascarenhas de Meneses*.

Processo n.º 153:713

Em rectificação ao anúncio publicado no *Diário do Governo* n.º 117, de 20 de Maio de 1912, novamente se publicam os seguintes éditos:

Nos termos da lei de 5 de Agosto de 1854 e do artigo 41.º do regulamento da Junta do Crédito Público, aprovado por decreto de 8 de Outubro de 1900, pretendem justificar Maria do Jesus e seus filhos Maria da Graça, casada e autorizada pelo marido Manuel Lopes; José Freire, Juvêncio Freire e Ana de Jesus, que são os únicos interessados na herança de seu marido e pai Joaquim Freire, que era natural do Casal do Castanheiro, freguesia da Aguda, concelho de Figueiró dos Vinhos, filho legítimo de António Freire e Mariana de Jesus, e faleceu em 30 de Setembro de 1910 no dito casal; isto a

fim de serem averbadas, exclusivamente, aos habilitandos filhos, em virtude da doação que lhes fez sua mãe da meação respectiva, e nos termos da partilha a que eles procederam, por escritura, as inscrições de 100,000 réis, n.º 3:470, 6:874, 25:627, 76:795, 127:998, 131:336 e 138:649.

Quem tiver de se opor ao indicado averbamento, deduzo o seu direito no prazo de trinta dias, findo o qual será resolvida a pretensão como fôr de justiça.

Secretaria da Junta do Crédito Público, em 6 de Junho de 1912.—O Director Geral, *Tomás Eugénio Mascarenhas de Meneses*.

ADMINISTRAÇÃO DO CONCELHO DE PENACOVA**Editais**

O cidadão Amândio dos Santos Cabral, administrador do concelho de Penacova:

Faço saber que a esta administração baixou, a fim de ser intimado, o acórdão da Comissão Distrital de Coimbra, do teor seguinte:

«Acórdão.—Vistas estas contas da Irmandade do Santíssimo Sacramento e Imaculada Conceição da freguesia de S. Pedro de Alva, concelho de Penacova, relativas ao ano de 1898-1899, pelas quais são responsáveis os gerentes António Martins de Figueiredo, Zacarias Ribeiro dos Santos, Joaquim Corroia de Brito, Francisco Duarte Fidalgo, José de Figueiredo, Joaquim Carlos e António Martins Morgado;

Mostra-se que a receita incluindo o saldo de 5,5200 réis e 699,5760 réis de capitais, foi de 847,5680 réis, e a despesa de 144,5715 réis, donde resulta o saldo de réis 702,9965, sendo 3,5215 réis de conta de réditos e 699,5750 réis de capitais que transita para a gerência do ano seguinte;

Mostra-se que no fim da gerência não transitaram dívidas activas;

Mostra-se que as contas foram prestadas no prazo legal;

Mostra-se que estão regularmente documentadas;

O que tudo visto, ouvido o Ministério Público; e Considerando que a despesa se acha autorizada e não foi expedida;

Com estes fundamentos:

Acordam os da Comissão Distrital de Coimbra em aprovar estas contas, enquanto à receita e despesa;

Julgam os gerentes quites para com a mesma corporação, debitam o tesoureiro pelo saldo de 702,9965 réis, sendo 3,5215 réis em conta de réditos e 699,5750 réis de capitais.

Pague a Irmandade os emolumentos devidos.

Intime-se.

Coimbra, em sessão de 20 de Março de 1902.—*Luis Pereira da Costa—António Júlio do Vale e Sousa—Francisco José da Silva Bastos—Francisco Miranda da Costa Lobo—António de Vasconcelos*.—Fui presente, *M. Massar*.

E porque são falecidos os gerentes António Martins de Figueiredo, Zacarias Ribeiro dos Santos e José Figueiredo, são pelo presente intimados os seus herdeiros para no prazo de trinta dias, a contar da segunda publicação no *Diário do Governo*, a apresentarem, querendo, no tribunal competente, qualquer reclamação que tiverem por conveniente sobre o referido acórdão.

Administração do Concelho de Penacova, em 16 de Fevereiro de 1912.—E eu, *António Casimiro Guedes Pessoa*, secretário da Administração, o subscrevi.

Verifiquei.—*A. S. Cabral*.

O cidadão Amândio dos Santos Cabral, administrador do concelho de Penacova:

Faço saber que a esta administração baixou, a fim de ser intimado, o acórdão da comissão distrital de Coimbra, do teor seguinte:

«Acórdão.—Vistas estas contas da Irmandade do Santíssimo Sacramento e Imaculada Conceição, da freguesia de S. Pedro de Alva, concelho de Penacova, relativas ao ano de 1899-1900, pelas quais são responsáveis os gerentes Justino de Almeida Videira, António Duarte Passarinho, Delfim Coimbra, António Duarte da Fonseca, Joaquim da Costa, José Loureiro e Albano Pereira;

Mostra-se que a receita, incluindo o saldo de 3,5215 réis, e 699,5750 réis de capitais, foi de 873,5150 réis e a despesa 144,5045 réis, donde resulta o saldo de 729,5105 réis, sendo 29,5355 réis em conta de réditos e 699,5750 réis, de capitais, que transita para a gerência do ano seguinte;

Mostra-se que no fim da gerência não transitaram dívidas activas;

Mostra-se que as contas foram prestadas no prazo legal;

Mostra-se que estão regularmente documentadas;

O que tudo visto e ouvido o Ministério Público; e Considerando que a despesa foi autorizada e não executada;

Com estes fundamentos:

Acordam os da Comissão Distrital de Coimbra em aprovar estas contas enquanto à receita e despesa;

Julgam os gerentes quites para com a mesma corporação;

Debitam o respectivo tesoureiro pelo saldo de 729,5105 réis, de que pertence a capitais 699,5750 réis.

Pague a Irmandade os emolumentos devidos.

Intime-se.

Coimbra, em sessão de 20 de Março de 1902.—*Luis*